



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**PROJETO DE LEI Nº 09
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO
EXERCÍCIO DE 2024 A
SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE
ESPECÍFICA MEDIANTE TERMO DE
COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal no exercício de 2024, autorizado a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento à Associação das Senhoras Cristãs "Abrigo Nosso Lar" o valor de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade abrigo, conforme consta em plano de Trabalho, com a seguinte dotação orçamentária:

**01.06 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO 01
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 510 000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 12 parcelas a ser liberadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

§ 1º Para a efetivação da transferência mensal dos valores, até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor mensal através de ofício encaminhado ao protocolo geral da Prefeitura, no qual deverá constar em anexo relatório geral das atividades desempenhadas com a aluna.

§ 2º Caso a entidade não atenda o disposto no parágrafo anterior, a municipalidade poderá, atendendo a conveniência e o interesse público transferir o recurso referente a parcela mensal, cujos valores estarão dispostos no cronograma de desembolso disposto no plano de trabalho.

Art. 3º A entidade recebedora dos recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei Municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei nº13.019/14 e instrução normativa do TCE/SP.

Art. 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessária na LDO- Lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2024, e na que estima a receita e fixa a despesa do município de Itapuí para o exercício de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itapuí, 26 de Fevereiro de 2024.


ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA

Prefeito do Município de Itapuí

